

LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 03 DE MAIO DE 2017

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal Nº 1.903/2017, de 05 de Abril de 2017, que autoriza a Prefeita Municipal a celebrar termo de contrato de prestação de serviços coma EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências, o qual passará a ter o seguinte teor:

“Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a promover o pagamento para a Empresa contratada, no valor global de R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.579,00 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), a serem repassadas durante a vigência do Termo de Contrato.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal Nº 1.903/2017, não atingidas pela alteração de que tratam os artigos anteriores, permanecem integras e inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Maio de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de Maio de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças